



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Decreto Lei nº2.907/09

RESOLUÇÃO N.º 07 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação dos habilitados para Fórum de Eleição: representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência - CMPD - Para o biênio 2019/2021.

CONSIDERANDO que o CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos no Regimento Interno do CMPD;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no último dia 05 de Setembro de 2019, registrado em Ata, onde o colegiado votou unânime pela prorrogação dos prazos no processo eleitoral do CMPD para o biênio 2019/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgação dos Habilitados para Fórum de Eleição, representantes do Conselho MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD, conforme segue:

Artigo 2º - Os Habilitados são:

I - Representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Entidades Prestadoras de Serviços às Pessoas com Deficiência e que Atendem a Globalidade dos Serviços Prestados no Município, Sra. Érica Sales de Souza, representando a entidade: SOS Brasil Melhor;

II - Representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Entidades Prestadoras de Serviços às Pessoas com Deficiência e que Atendem a Globalidade dos Serviços Prestados no Município, Sra. Sidnea Valdivino da Silva Mendes, representando a entidade: Casa Maria Maia;

III - Representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Movimento de Pessoas com Deficiência, Atendendo a Globalidade das Deficiências, Sra. Katia Aparecida Castro Pereira, representando a Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - FCD;

IV - Representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Movimento de Pessoas com Deficiência, Atendendo a Globalidade das Deficiências, Sr. Silvio José de Souza Filho, representando a Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - FCD;



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Decreto Lei nº2.907/09

V - Representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Representantes dos Pais ou Responsáveis da Pessoa com Deficiência, Sra. Eliana Siqueira Cesar;

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 30 de Setembro de 2.019.

Eliane Cristina Baatsch
Presidente do CMPD